



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI – O MUNICÍPIO DE ANHUMAS E A EMPRESA CLAUDEMIR FRANCISCO PEREIRA ME 26770426811, NOS TERMOS DA DISPENSA 16/2024 -.

PREÂMBULO

Contrato nº 44/2024 -.

Processo Administrativo nº 37/2024-.

O MUNICÍPIO DE ANHUMAS, Estado de São Paulo, inscrita no M.F. sob o nº 44.853.331/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ADAILTON CÉSAR MENOSSI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.566.722-SP e inscrito no CPF 069.916.648-98 residente e domiciliado na Rua Padre Sarrion, nº 277, Centro no Município de Anhumas/SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **CLAUDEMIR FRANCISCO PEREIRA ME 26770426811**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 27.212.365/0001-36**, com sede na Rua Vicente Lopes Ramon, nº 948, Centro, Anhumas/SP, CEP 19.580-000, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 29.646.682-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 267.704.268-11, residente e domiciliado na Rua Vicente Lopes Ramon, nº 948, Centro, Anhumas/SP, CEP 19.580-000, em conformidade com a Lei 14.133/2021, nos termos da Dispensa 16/2024, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA MANUAL, LIMPEZA E EMPILHAMENTO DE PISO PAVER DA PRAÇA MATRIZ JOÃO KIVILLUS**, conforme especificações do Anexo I, deste contrato, bem como as descrições e obrigações contidas no orçamento da **Dispensa 16/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO -.

Os serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA** na forma da Cláusula supra, terão início imediato à expedição da autorização emitida pela **CONTRATANTE** por intermédio do Departamento de Obras, a qual deverá ser executado nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Termo de Referência definidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância unitária de **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por M² (metro quadrado) de retirada**, totalizando o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, pela execução total, dentro dos prazos e condições previstos na proposta do **CONTRATADO**, devidamente homologada no referido procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O presente instrumento terá a vigência de 90 (noventa) dias, sendo que o prazo de execução será de 30 (trinta) dias, com início a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia, sendo que, os pagamentos serão realizados conforme medição expedida pelo Departamento de Engenharia do Município e em parcelas conforme Cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **EXECUTIVO – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS – 02.05.04.154510020.2029000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E JARDINS 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – F1 TESOURO;**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 156, 157 e 158, todos da Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021.

2 – Ao **CONTRATADO** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1 – Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pelo **CONTRATADO** ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, ficando o Sra. Isabela Palmieri Sampaio Soares, nomeada como fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A **CONTRATANTE** fornecerá os materiais necessários para o empilhamento e armazenamento dos pisos.

2 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

3 - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com combustíveis, hospedagens e alimentação de seus prepostos quando em serviço no Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato, devendo as partes cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, como o competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Anhumas, 19 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ANHUMAS/SP
ADAILTON CÉSAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDEMIR FRANCISCO PEREIRA ME 26770426811
CLAUDEMIR FRANCISCO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

REGINALDO DA CRUZ ARAÚJO

SIMONE DE FATIMA LINARES



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Anexo I – Contrato 44/2024.

CLAUDEMIR FRANCISCO PEREIRA ME 26770426811

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retirada manual do paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento.	M²	2.187,45	R\$ 4,80	R\$ 10.500,00

2. JUSTIFICATIVA

A execução do serviço de mão de obra, se faz necessário, tendo a vista a obra de reforma da praça matriz que será realizada pela Administração Municipal, o atual piso, se devidamente retirado e tendo as devidas precauções poderá ser utilizado em outro local pela Administração, com a instalação em outro local, trazendo economicidade ao erário municipal.

3. CONDICÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a realização de medição devidamente atestado pela Eng^a Responsável do Departamento de Obras do Município.

5- VIGENCIA DO CONTRATO

O respectivo contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, e a execução da mão de obra deverá se realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir o início de execução pela Administração Municipal.

**MUNICÍPIO DE ANHUMAS/SP
ADAILTON CÉSAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CLAUDEMIR FRANCISCO PEREIRA ME 26770426811
CLAUDEMIR FRANCISCO PEREIRA
CONTRATADA**